



REGULAMENTO INTERNO

DESPORTO UNIVERSITÁRIO DE COMPETIÇÃO CDIPVC

O presente regulamento destina-se a definir os direitos e deveres dos intervenientes nas atividades desportivas de competição.

O Centro Desportivo do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (CDIPVC), os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (SASIPVC) e a Federação Académica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (FAIPVC) têm como uma das suas missões promover a prática regular de atividades desportivas e hábitos saudáveis, junto de toda a comunidade estudantil do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC).

Por outro lado, o desporto universitário de competição do CDIPVC, assenta na colaboração institucional com os mais diversos clubes e associações desportivas, assim como, alguns municípios da região. Estas sinergias permitem a partilha de recursos humanos, materiais e infraestruturas desportivas, de acordo com as parcerias protocoladas.

Através do presente regulamento interno pretende-se regular aspetos relativos aos direitos e deveres dos intervenientes nas atividades de competição universitária. Assim, determina-se o seguinte:

Artigo 1º

(Âmbito)

1. O presente regulamento define as condições de acesso ao desporto universitário de competição pelos alunos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Artigo 2º

(Requisitos e procedimentos)

1. Todo o estudante do Instituto Politécnico de Viana do Castelo é elegível para efeito de participação no desporto universitário de competição, desde que comprove junto dos serviços do CDIPVC, contacto anterior e frequente com a modalidade ou modalidades que pretende praticar;
2. Deverá ser solicitada a inscrição do aluno no desporto universitário de competição através dos serviços do CDIPVC;

3. A participação em treinos frequentes, bem como, a seleção para representação da instituição em competições nacionais universitárias, ou similares, é autorizada pelo CDIPVC, pelo SASIPVC, e pelo treinador da modalidade em questão, após análise dos dados de inscrição do aluno e do seu desempenho nos treinos;
4. No caso de a modalidade em questão não apresentar treinos frequentes, a seleção para representação da instituição é autorizada pelo CDIPVC e pelos SASIPVC;
5. Na eventualidade do aluno não conseguir participar nos treinos regulares da respetiva modalidade, poderá ser autorizada a sua seleção para representação da instituição em campeonatos nacionais universitários ou similares, pelo CDIPVC e pelos SASIPVC;
6. A FAIPVC será sempre informada de eventuais representações da instituição em competições nacionais universitárias, ou similares;
7. Todo o processo referido anteriormente, bem como, as verbas associadas, terão de ser sempre autorizadas pelo Conselho de Gestão do IPVC;
8. Serão publicitadas anualmente as modalidades que apresentam treinos frequentes no portal do CDIPVC, bem como, nas suas redes sociais.

Artigo 3º

(Direitos e deveres dos desportistas)

1. São direitos dos desportistas das atividades de competição universitária os seguintes:
 - a) A prática desportiva de uma ou mais modalidades;
 - b) O acompanhamento técnico na modalidade que pratica, se esta fizer parte das modalidades disponibilizadas pelo CDIPVC com treinos frequentes;
 - c) A isenção das despesas inerentes à inscrição e participação nas competições da FADU;
 - d) O seguro desportivo;
 - e) Indumentária oficial de passeio, após o pagamento da taxa de inscrição referente ao ano letivo em curso;
 - f) Usufruir de todos os direitos decorrentes do Estatuto Estudante Atleta do IPVC;
 - g) Usufruir de todos os direitos decorrentes do Regulamento Interno do Prémio de Mérito Desportivo do IPVC;
 - h) O acesso aos serviços do centro de fitness do CDIPVC, após representação da instituição num campeonato nacional universitário, no ano letivo em curso.
2. São deveres dos desportistas das atividades de competição universitária os seguintes:
 - a) Ser estudante do IPVC com a sua inscrição/ matrícula validada no ano letivo em curso ou ter concluído o curso no ano letivo anterior;

- b) Solicitar no ano letivo em curso a sua inscrição no desporto universitário de competição junto dos serviços do CDIPVC;
- c) Preencher devidamente a ficha de inscrição enviada por email pelos serviços do CDIPVC;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente ao ano letivo em curso;
- e) Respeitar todas as decisões do CDIPVC/SASIPVC/FAIPVC;
- f) Respeitar todos os Dirigentes e Técnicos do CDIPVC/SASIPVC/FAIPVC e seus pares/ colegas;
- g) Participar com assiduidade e pontualidade nos horários definidos em treino ou competição;
- h) Ser portador do documento de identificação em todas as competições oficiais;
- i) Comparecer, dentro dos horários definidos, nas competições para os quais foi convocado;
- j) Entregar o equipamento de jogo ao responsável na data estipulada e no mesmo estado em que os recebeu;
- k) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, com observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do fair-play;
- l) Zelar pela manutenção e conservação dos bens e instalações que utiliza;
- m) Defender e respeitar o bom-nome do IPVC/CDIPVC/SASIPVC/FAIPVC;
- n) Ter aproveitamento escolar;
- o) Cumprir o regulamento interno das atividades de competição e das instalações desportivas do CDIPVC.

Artigo 4º

(Direitos e deveres dos treinadores)

1. São direitos dos treinadores das atividades de competição universitária os seguintes:
 - a) A isenção das despesas inerentes à inscrição e participação nas competições da FADU;
 - b) Atribuição de apoios às funções desempenhadas, acordado previamente;
 - c) Caso seja estudante, usufruir de todos os direitos decorrentes do Estatuto de Estudante Atleta do IPVC;
 - d) A certificação da sua colaboração como treinador, na respetiva modalidade, na presente época desportiva;

2. São deveres dos treinadores das atividades de competição universitária os seguintes:
 - a) Coordenar a atividade com os responsáveis do CDIPVC/SASIPVC/FAIPVC;
 - b) Respeitar todas as decisões do CDIPVC/SASIPVC/FAIPVC;
 - c) Respeitar todos os Dirigentes e Técnicos do CDIPVC/SASIPVC/FAIPVC, bem como os desportistas;
 - d) Orientar tecnicamente os jogadores e acompanhá-los permanentemente em treinos e em competições;

- e) Verificar o cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade de cada desportista;
- f) Comparecer às reuniões, sempre que convocado;
- g) Zelar pela manutenção da disciplina e da ordem em treinos e em deslocações oficiais;
- h) Enviar a ficha/ convocatória com listagem dos elementos a inscrever na FADU;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, aos responsáveis quaisquer faltas disciplinares cometidas pelos jogadores;
- j) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, com observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do fair-play;
- k) Defender e respeitar o bom-nome do IPVC/CDIPVC/SASIPVC/FAIPVC;
- l) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno das atividades de competição e das instalações desportivas do CDIPVC.

Artigo 5º

(Infrações e sanções)

1. A imposição de sanções previstas no Regulamento obedecerá à aplicação do princípio da proporcionalidade.
2. O incumprimento das normas estabelecidas implica a aplicação de sanções às seguintes situações:
 - a) No caso de danos ou extravio de bens, causados ao longo da representação do IPVC/FAIPVC nas provas de competição, não sendo possível apurar o seu autor, a responsabilidade do ato praticado será imputada à totalidade da comitiva, ficando sujeitos ao pagamento dos custos totais referentes aos danos causados;
 - b) A utilização de substâncias consideradas dopantes pela Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) será punida com a proibição imediata de utilização das instalações e instauração do correspondente procedimento disciplinar;
 - c) No caso dos desportistas não cumprirem com a alínea h) do número 2 do artigo 3º, sem apresentação de justificação válida, poderão incorrer na aplicação de multas ou despesas inerentes, bem como de outra sanção disciplinar;
 - d) No caso dos desportistas não devolverem o equipamento de jogo, implicará a responsabilização financeira correspondente a uma penalização pela(s) peça(s) em falta, correspondente ao preço de custo majorado em 50%;
 - e) Em outras situações de incumprimento serão aplicadas as sanções que forem determinadas pelo Administrador dos SASIPVC.
3. Quando os factos praticados sejam suscetíveis de constituir ilícito civil e criminal, os SASIPVC darão obrigatoriamente notícia deles ao Ministério Público.

Artigo 6º

(Indumentária oficial)

1. Toda a comitiva que participa numa competição da FADU deverá usar a indumentária oficial, nomeadamente equipamento de jogo e roupa de passeio, exceto quando esta seja dispensável ou não esteja disponível.
2. No último treino antes de cada competição, o treinador deverá entregar nos serviços do CDIPVC a listagem dos convocados e os respetivos tamanhos.
3. O treinador deverá proceder ao levantamento de todos os equipamentos de jogo junto dos serviços do CDIPVC, procedendo à sua recolha e entrega no final da competição.
4. A entrega da indumentária oficial terá de ser feita no máximo até ao treino seguinte após a realização da prova.

Artigo 7º

(Disposições gerais)

1. O treino terá sempre início à hora marcada, devendo jogadores e treinadores estar presentes à hora de início e até ao seu final.
2. O controlo de assiduidade aos treinos é efetuado pelo treinador.
3. A assiduidade aos treinos é contabilizada durante o período de realização de treinos definidos para a modalidade.
4. São aceites como justificação de ausência aos treinos, as situações de doença comprovada (por exemplo, atestado médico ou declaração de internamento) ou a presença em provas, testes ou avaliações académicas, devidamente comprovadas. Outras situações terão de ser analisadas pelo CDIPVC/SASIPVC.
5. É expressamente proibida a utilização de substâncias consideradas dopantes pela Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP).
6. A participação nas atividades culturais e desportivas promovidas pelo IPVC ou pelo CDIPVC/SASIPVC não pode ser invocada como causa de insucesso escolar.

Artigo 8º

(Disposições finais)

1. O presente regulamento entrará em vigor a partir do momento em que for aprovado.
2. O presente regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do IPVC e a melhoria das condições de utilização.

Artigo 9º

(Casos omissos)

Os casos omissos neste regulamento, serão analisados caso a caso pelo Centro Desportivo do IPVC e pelos Serviços de Ação Social do IPVC, sendo a decisão final da competência do Presidente do IPVC.

Viana do Castelo, 29 de Março de 2021

(Diretor Técnico do Centro Desportivo do IPVC)